

## Município de Vieira do Minho

### **REGULAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PECUÁRIA**

#### **Preâmbulo**

As Autarquias Locais têm por intento a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, com um enfoque muito singular para os estratos populacionais mais carenciados e ou mais dependentes.

No concelho de Vieira do Minho, um desses grupos mais frágeis é certamente o dos produtores pecuários, dada a especificidade da estrutura produtiva do concelho, apoiada fundamente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar.

De igual forma, é notória a insustentabilidade financeira de muitas explorações pecuárias familiares, que conduz ao seu desaparecimento, ratura evitada apenas pelos mais velhos e pelos laços de amor que ligam os Vieirenses à terra e pela sua teimosia em dar continuidade à forma de vida dos seus antepassados, devido ao agravamento dos preços dos fatores de produção, da energia e dos combustíveis e pela necessidade de regularmente terem de suportar os encargos com ações de profilaxia médica animal, indispensáveis para assegurarem a saúde animal, e, por esta via, também, a saúde pública.

Os encargos que os criadores de Vieira do Minho têm de suportar representam, ainda assim, um custo que agrava as suas já depauperadas finanças familiares, situação que potencia o risco crescente de erosão da população mais jovem, do abandono da atividade e de negligenciarem as suas responsabilidades em termos de saúde pública e animal.

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos criadores, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados.

Dessa forma e com o contributo da Câmara Municipal de Vieira do Minho, apoio à manutenção da atividade rural, à garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da existência de criadores de gado – a produção pecuária com condições de vida e de trabalho que assegurarão a continuidade e expansão de uma das atividades económicas mais importantes do concelho de Vieira do Minho.

O apoio financeiro a conceder aposta, por isso, na produtividade, mas também na sensibilidade dos criadores para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e ambientais.

E é essa ruralidade, com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer o melhor apoio porque é aqui que está o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para Vieira do Minho e para a sua gente.

Mas tudo isto só é possível mantendo o povoamento das aldeias. E só há povoamento se

## Município de Vieira do Minho

houver o mínimo de rentabilidade e se este setor for atrativo para os mais novos.

Ora, estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, sendo imperioso a Câmara continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos, sobretudo de carne, decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação das pessoas, e destinado ainda a estimular a produção pecuária e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada.

Assim, considerando o atrás referido, cabe ao Município de Vieira do Minho definir normas que consubstanciem a defesa destas espécies tão nossas e em risco de extinção pelo que se elabora, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m), do nº 2 do artigo 23º e da alínea ff) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento seguinte:

### **Regulamento de Apoio à Produção Pecuária**

#### **Artigo 1º**

O Município de Vieira do Minho apoia a produção pecuária atribuindo um apoio à produção das seguintes raças:

- a) Bovinos: raças Barrosã, minhota e cachena;
- b) Equinos: raça garrana;
- c) Ovinos: raças Bordaleira e Churra;
- d) Caprinos: raça Bravia;
- e) Suínos: raça Bísara;
- f) Galináceos: raças Pedrês Portuguesa, Preta Lusitana, Amarela e Branca.

#### **Artigo 2º**

1- O apoio a atribuir é o seguinte de acordo com os presentes escalões:

##### **a) Bovinos:**

- i) Até 5 animais e por cria – € 30,00;
- ii) De 6 a 20 animais e por cria – € 20,00;
- iii) Mais de 20 animais e por cria – € 10,00.

##### **b) Equinos:**

- i) Até 5 animais e por cria – € 30,00;
- ii) De 6 a 20 animais e por cria – € 20,00;
- iii) Mais de 20 animais e por cria – € 10,00.

##### **c) Ovinos:**

## Município de Vieira do Minho

- i) Até 30 animais e por fêmea – € 4,50;
- ii) De 31 a 120 animais e por fêmea – € 3,00;
- iii) Mais de 120 animais e por fêmea – € 1,50.

**d) Caprinos:**

- i) Até 30 animais e por fêmea – € 4,50;
- ii) De 31 a 120 animais e por fêmea – € 3,00;
- iii) Mais de 120 animais e por fêmea – € 1,50.

**e) Suínos:**

- i) Até 10 animais e por fêmea – € 15,00;
- ii) De 11 a 40 animais e por fêmea – € 10,00;
- iii) Mais de 40 animais e por fêmea – € 5,00.

**f) Galináceos:** € 0,42 por fêmea.

2- O apoio atrás referido contempla, conforme os casos, as crias nascidas em exploração pecuária entre 01 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao do pedido desse apoio, e fêmeas em idade de reprodução.

### **Artigo 3º**

São beneficiários do apoio referido no artigo 2º, os titulares de explorações pecuárias sediadas no concelho de Vieira do Minho, registadas no SNIRA - Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (para bovinos, ovinos e caprinos), ou inscritos no Livro Genealógico da respetiva raça (para equinos, suínos e galináceos).

### **Artigo 4º**

Só podem ser beneficiárias produtoras residentes no concelho de Vieira do Minho.

### **Artigo 5º**

O produtor pecuário, candidato ao apoio referido no artigo 2º deve apresentar, anualmente e até 31 de junho, formulário de candidatura fornecido pelos Serviços Municipais acompanhado dos documentos referidos no artigo 6º.

### **Artigo 6º**

O formulário de candidatura tem que ser acompanhado dos documentos seguintes, respetivamente:

- a) Comprovativo de registo no SNIRA ou Livro Genealógico da respetiva raça;
- b) Comprovativo de residência;
- c) Certidões de não dívida às Finanças e à Segurança Social.



# Município de Vieira do Minho

## Artigo 7º

O presente regulamento inicia a sua aplicação tendo já em conta o ano 2022.